



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB SUL”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Capitólio/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para ingresso do Município do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.17 – Saneamento

02.10.17.512 – Saneamento Básico Urbano

02.10.17.512.0009 – Avante Capitólio

02.10.17.512.0009.2284 – Repasse de Contrato de Rateio CISAB

02.10.17.512.0009.2284.317170 – Rateio pela participação em Consórcio Públicos

R\$4.955,01 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)



02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.17 – Saneamento

02.10.17.512 – Saneamento Básico Urbano

02.10.17.512.0009 – Avante Capitólio

02.10.17.512.0009.2284 – Repasse de Contrato de Rateio CISAB

02.10.17.512.0009.2284.337170 – Rateio pela participação em Consórcio Públicos

R\$4.955,01 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial, a anulação de dotação orçamentária prevista em Lei, em conformidade com o [inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).

ANULAÇÃO

02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.15 – Urbanismo

02.10.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.15.452.0008 – Capitólio Sustentável

02.10.15.452.0008.2248 – Manutenção das Atividades Resíduos Sólidos

02.10.15.452.0008.2248.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$9.910,02 (Nove mil, novecentos e dez reais e dois centavos).

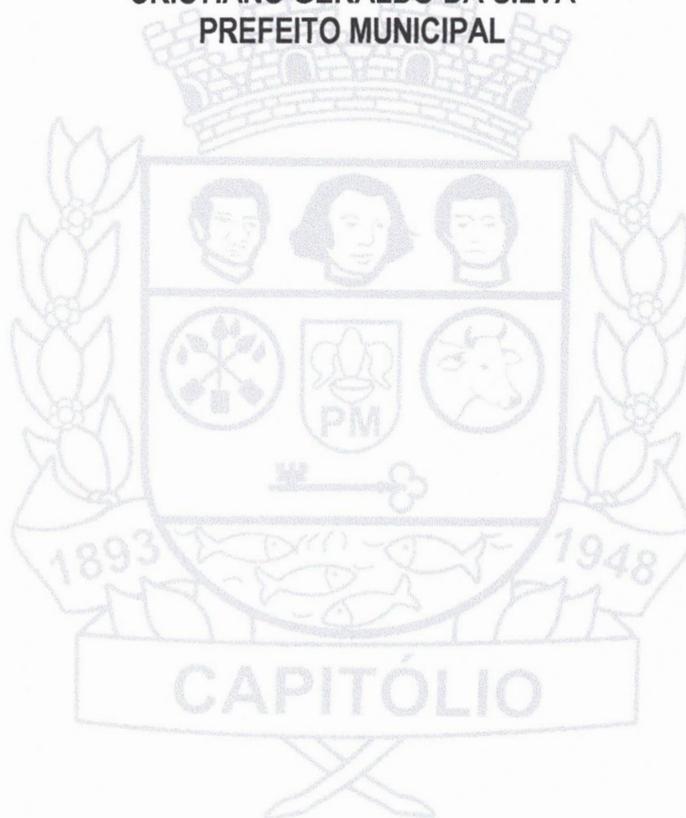


Capitólio
P R E F E I T U R A

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio/MG, 10 de Fevereiro de 2.023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Capitólio
P R E F E I T U R A

Ilustríssimo Senhor
Gabriel Sansoni da Mata
DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL

O referido crédito consiste na possibilidade do Município em ingressar em consórcio visando o melhor atendimento à Legislação Pátria no que tange a um tema de relevante interesse da população que é o saneamento básico.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei com pedido de URGÊNCIA, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 10 de Fevereiro de 2.023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL